

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1/2015
Processo Administrativo nº 16.757/2014

Contratante: Conselho Federal de Economia - Cofecon, Autarquia Federal, criada pela Lei n. 1.411/51, com sede e foro em Brasília, Distrito Federal, situado no Setor Comercial Sul, Quadra 2, Bloco B, 12º andar, Edifício Palácio do Comércio, CEP: 70.318-900, inscrita no CNPJ n.º 33.758.053/0001-25, Brasília-DF, neste ato representado por seu Presidente, o economista **Wellington Leonardo da Silva**, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade profissional n.º 4.972 e carteira de identidade civil n.º 37827375 SSP/RJ e inscrito no CPF sob o n.º 411.815.737-34, eleito na 687ª Sessão Plenária do Conselho Federal de Economia realizada no dia 1º de dezembro de 2018, em Brasília-DF, conforme Aviso de Resultado de Eleição publicado no DOU, Seção 3, Página 174, nº 232, de 4 de dezembro de 2018, doravante denominada parte CONTRATANTE.

Contratada: **Implanta Informática Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.994.043/0001-40, com sede no SRTVS Quadra 701, Bloco O, Ed. Centro Multiempresarial, Sala 804, Brasília-DF, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por **Fernando da Silva Bortoli**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 478.068 SEP-DF, CPF 224.824.821-00 e/ou **Argileu Francisco da Silva**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 7.920.193 SSP/SP, CPF 742.669.348.15, com poderes para representar a CONTRATADA.

CONSIDERANDO que o Cofecon e a Implanta Informática Ltda. celebraram em 2/2/2015 o Contrato de Prestação de Serviços, que tem por objeto assegurar a manutenção de suporte técnico para o adequado uso dos sistemas de informática no âmbito do Sistema Cofecon/Corecons, de autoria da CONTRATADA, com vigência até 1º/2/2018, conforme prorrogações já realizadas.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 57, II da Lei nº 8.666/1993, bem como na Cláusula Sexta do Contrato nº 1/2015;

RESOLVEM as Partes acima qualificadas firmar o presente Termo Aditivo, nos termos das cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO

1.1. Pelo presente Termo fica prorrogado o prazo de vigência de 2/2/2019 até 1º/2/2020 do Contrato nº 1/2015, firmado com a empresa **Implanta Informática Ltda.**, referente à manutenção e suporte técnico das licenças de programas de informática descritos no instrumento contratual e demais termos aditivos.

1.2. A parte CONTRATADA aplicou um reajuste anual acumulado de 3,86% (três vírgula oitenta e seis por cento) e mais um acréscimo de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) referente a nova funcionalidade de serviço on-line, razão pela qual o valor mensal e o anual serão, respectivamente, R\$ 45.172,66 (quarenta e cinco mil, cento e setenta e dois reais e sessenta e seis centavos) e R\$ 542.071,92 (quinhentos e quarenta e dois mil, setenta e um reais e noventa e dois centavos).



Sistemas	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
27 Cópias do Siscont (Corecon) e 1 cópia para o Cofecon	6.023,47	72.281,64
27 Cópias de Siscaf (Corecon), exceto SP e 1 cópia para o Cofecon	29.517,15	354.205,80
1 Cópia do Sipro (Cofecon)	442,43	5.309,16
1 Cópia do Sisdoc (Cofecon)	189,61	2.275,32
Acréscimo Serviços On-Line, Público em geral	9.000,00	108.000,00
Valor Total	45.172,66	542.071,92

CLÁUSULA SEGUNDA. DA PUBLICAÇÃO

2.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste instrumento na Imprensa Oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA. DA DESCONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Fica ajustado entre as partes que, em razão do processo de descontinuidade da prestação de serviços, objeto do presente contrato, a parte CONTRATADA concederá descontos proporcionais aos dias e ao número de cópias e/ou de sistemas que deixarem de ser disponibilizados.

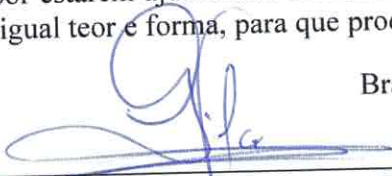
3.2. Durante a vigência do presente contrato, o CONTRATADO fica obrigado a prestar os serviços ora contratado até que haja a rescisão do presente ou até que seja integralmente concluído o processo de implementação e migração para os novos sistemas a serem utilizados no âmbito do Sistema Cofecon/Corecons.

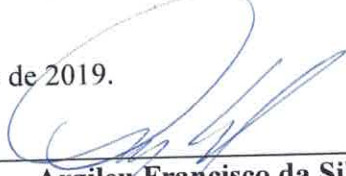
CLÁUSULA QUARTA. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As demais cláusulas originariamente pactuadas, as cláusulas acrescidas pelos termos aditivos anteriores, bem como o constante no Contrato nº 1/2015, ficam integralmente inalteradas em todos os seus termos.

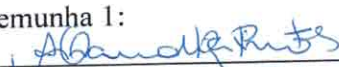
E por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais.

Brasília-DF, 2 de fevereiro de 2019.


Econ. Wellington Leonardo da Silva
Presidente
Conselho Federal de Economia - Cofecon



Argileu Francisco da Silva
Representante Legal
Implanta Informática Ltda.

Testemunha 1:


Nome: 399.596.431-15
CPF:

Ana Claudia Ramos Pinto
PST - Profissional de Suporte Técnico
Cofecon

Testemunha 2:


Nome: Ana Carolina de Almeida Souza
CPF: 012.455.321-46

Implanta Informática Ltda
Conselho Federal de Economia - COFECON